Resolução nº : 2239/2005
Protocolo nº : 139507/99
Denunciante : SUELI GIL EL RAFIHI – Juíza da Vara do Trabalho de Castro
Denunciado : RIVADAVIO MENARIM – Prefeito Municipal (gestão 1993/96)
Assunto : CÓPIA DE AUTOS DE PROCESSO JUDICIAL
Origem : MUNICÍPIO DE CASTRO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Corregedor-Geral, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I - Julgar procedente a presente denúncia.

II – Encaminhar cópias dos autos ao Ministério Público Estadual, para as medidas judiciais que entender cabíveis no âmbito de suas competências, uma vez que a conduta aqui analisada constitui crime de responsabilidade (art. 1º, XIII, do Decreto-Lei 201/1967) e ato de improbidade administrativa (art. 11, V, da Lei Federal nº 8.429/1992).

III - Dar ciência da decisão ao denunciante e ao denunciado.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, LAERZIO CHIESORIN JUNIOR.

Sala das Sessões, 5 de abril de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA